



## TOMADA DE PREÇOS

### Nº 07/2023

EDITAL Nº 12/23  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/23

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 24/11/2023  
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/11/2023 - ÀS 10 HORAS.

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), NO BAIRRO VERMELHOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA.

ITEM	LOCAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	Valor Max. R\$
01	BAIRRO VERMELHOS	06 (seis) meses	R\$ 482.874,96

CONVÊNIO Nº 249/2023	VALOR TOTAL CONVÊNIO: R\$ 482.874,96
FEHIDRO: R\$ 434.539,76	Nº: 02.07.02.17.511.0015.1130 - Ficha: 392
CONTRAPARTIDA: R\$ 48.335,20	Nº: 02.07.02.17.511.0015.1130 – Ficha: 257.

**RIBEIRA – NOVEMBRO - 2023**



EDITAL Nº 12/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/23

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

2

**ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 24/11/2023 – ÀS 14,00HORAS**

### **1 - PREÂMBULO:**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeira através de seu Prefeito Municipal convida os interessados a apresentar proposta, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, do tipo **menor preço global**, de acordo com o a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeira, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

1.2 - Os envelopes relativos à habilitação e proposta, deverão ser entregues até o dia **24/11/2023**. Sendo que a abertura dos envelopes será feita no mesmo dia (24/11/2023), as 14 horas.

1.3 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

### **2 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, no município de Ribeira, de a fim de cumprir o convênio nº 249/2023, firmado com Fundo Nacional de Recursos Hídricos (**FEHIDRO**), de acordo com o Termo de referência (Anexo I), projeto (Anexo II), memorial descritivo (Anexo III), planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (Anexo IV) e conforme demais condições estabelecidas no edital e anexos.

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Projeto
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento as exigências do edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Anexo VIII- Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- Anexo IX - Termo de visita Técnica;
- Anexo X – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo XII - Minuta de contrato.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA adotará como tipo de licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.1.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ribeira, até às 17h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º da Lei nº.



8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do **CRF (Certificado de Registro de Fornecedor)**.

**3.1.4.** Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Regularidade Fiscal, ou ainda, solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

**3.1.5.** Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o **Certificado de Registro Cadastral**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

**3.1.6 – A emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) é condicionante para participação na presente licitação.**

**3.1.7.** Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, a partir desta data até o dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através dos e-mails: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) e [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br), ou através do site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br).

**3.1.8.** A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores;

**3.1.9.** Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para a Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações;

**3.1.10.** A Comissão de Licitações responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas.

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a *Habilitação*, os interessados deverão apresentar:

- a. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b. Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
- d. Documentação de **Regularidade Fiscal**;
- e. **CRF** (Certificado de Registro de Fornecedor), emitido pela Prefeitura;
- f. **Declarações** (anexos).

### **Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Qualificação Técnica profissional e operacional:**

**b.1** - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu responsável (is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados, dentro do prazo de validade;



**b.2** - Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

**b.3** - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

**b.4** - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

**b.5** - No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato**.

**b.6** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprovem a prévia execução dos serviços, especificando o tipo de obra, indicações em metros quadrados/ou quantidades, o prazo de execução sendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo ao percentual de até 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24 do TCE/SP.

**b.7** - **Alvará de Funcionamento** ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

### **Qualificação Econômica Financeira:**

**c.1** - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

**c.2** - As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

### **Regularidade Fiscal:**

**d.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**d.2** - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

**d.3** - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d.4** - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**d.5** - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

**d.6** - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);



d.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

e .8 – **CRF - Certificado de Registro de Fornecedor** válido emitido pelo Município de Ribeira;

### **Declarações:**

**f.1 - Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital (**Anexo VI**);

**f.2 – Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

**f.3 – Declaração de ME/EPP**, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação (**Anexo VIII**);

**f.4 - Declaração** que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo X**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo IX**);

**f.5 - Declaração** de que a licitante não possui fatos que a impeçam de participar da licitação (**Anexo XI**).

### **4.2 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Deverá conter a documentação exigida na seção 4.1.

#### ***Notas Explicativas:***

**4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.**

**4.2.2 - Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP** apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade (180 dias) e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no **envelope nº 01 – Documentos**, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado (CRF) estiver com o prazo de validade vencido.

### **5 - DAS PROPOSTAS:**

**5.1. Na proposta os interessados deverão apresentar:**

**a. A PROPOSTA (Anexo IV) em 01 (uma) via** deverá constar:

I - Indicação obrigatória do valor global;

II - Validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 30 (trinta) dias;

III - Assinatura do representante legal da empresa.

IV- **Não serão** levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

V- As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

VI - Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

**b. ORÇAMENTO** composto de resumo e planilha completa, (**Anexo IV**);

### **5.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

Deverá conter a documentação exigida na seção 4.1.



- **Apresentação dos Envelopes:**

A Documentação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

6

## **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Ribeira**

Comissão de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

Abertura dos envelopes: dia 24/11/2023 às 14,00 horas.

*Razão Social - CNPJ.*

*Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.*

## **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de Ribeira**

Comissão de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

Abertura dos envelopes: dia 24/11/2023 às 14,00 horas.

*Razão Social - CNPJ.*

*Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.*

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2** - Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**6.3** - Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

**6.4** - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

**6.5** - No caso das **ME** e **EPP** proceder-se-á conforme descrito nos subitem d.4 e d.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

**6.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

**6.7** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);



**6.8** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória;

**6.9** - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);

**6.10** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

**6.11** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.12** - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas, que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**6.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

**6.13.2.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.13.3.** O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

## **7 - DO VALOR**

**7.1** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o valor máximo de **R\$ 482.874,96** (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, no município de Ribeira, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei n°. 8.666/93;

**7.2** - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

**7.3 – Garantia Contratual:** Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **5% (dois por cento) do valor em Contrato estimado para a obra**, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, **por ocasião da assinatura do contrato**.

OBS: A proposta deverá ser apresentada com o **Valor global**, conforme o **Plano de Trabalho**.



7.4 – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, correrão à conta da: **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.1130 – ficha: (Convênio) 392; ficha: (Contrapartida) 257.**

7.5 - Em conformidade com o tipo de licitação “menor preço”, o julgamento será feito com base no “**menor preço global**” apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

## **8 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

8.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

8.2 - As visitas deverão ser agendadas com o secretário Municipal de Obras, Sr. Alan Fogaça da Costa, através do telefone (15) 3555.1149, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

8.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

8.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

8.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

8.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pelo setor de obras, conforme Atestado de Visita Técnica - **Anexo IXI**, devendo este, constar do envelope nº 1 - Documentos de HABILITAÇÃO.

8.7 - O licitante que não optar pela visita técnica deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o Termo conforme **Anexo X** devidamente preenchido, **carimbado e assinado**.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

9.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por técnico da municipalidade designado para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

9.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexos I, II, III**, constantes do presente instrumento convocatório;

9.3 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;



**9.4** - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprodutivas à empresa contratada;

**9.5** - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

**9.6** - O pagamento será efetuado **mensalmente** de acordo **com** a conferência das medições dos serviços e etapas da obra, e após a apresentação da conferência dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente. A empresa contratada deverá **apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados;** e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

## **10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**10.2** - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

**10.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

**10.4** - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**10.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**10.6** - A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

**10.7** - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

## **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato a ser firmado terá **vigência de 06 (seis) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;



**11.2** - Os Trabalhos deverão ser executados dentro do **prazo de 06 (seis) meses**, após emissão da ordem de serviços e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

**11.3** – Fica designado para acompanhar a execução da obra o Secretário Municipal de Obras Sr. **Alan Fogaça da Costa**, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor de sua respectiva secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93

**11.4** - Caso as ordens de serviço (O.S) sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Obras**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

**13.2** - As **Ordens de Serviços** e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

**13.3** - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**13.4** - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**13.5** - A **Secretaria Municipal de Obras** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

**13.6** - Caberá à empresa contratada:

**13.6.1.** Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

**13.6.2.** Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

**13.6.3.** Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

**13.6.4.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

**13.6.5.** Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;



**13.6.6.** Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

**13.6.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

**13.6.8.** Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**13.7.** Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

**13.8.** Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## **14 - DO PESSOAL**

**14.1 -** Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

## **15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1 -** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

**15.1.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

**15.1.3.** Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

**16.2-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**16.3-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**16.4-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não



mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

**16.5** - A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** - Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal Obras e ratificação do Sr. Prefeito, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

**17.2** - A empresa vencedora da presente licitação deverá:

**17.2.1** - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**17.3** - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

**17.4** - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**17.5** - A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

**17.6** - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

**17.7** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

**17.8** - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

**17.9** - Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

**17.10** - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

**17.11** - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

**17.12** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP.



**17.12.1.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

**17.13 -** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**17.14 -** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.15 -** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa oficial e regional.

**17.16 -** Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através dos emails; [licitações.ribeira@hotmail.com](mailto:licitações.ribeira@hotmail.com) e [licitações@riibeira.sp.gov.br](mailto:licitações@riibeira.sp.gov.br) - ainda no site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br), até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**17.17 -** Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 01 de novembro de 2023.

**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA ITO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

14



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

***ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE  
UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL -USIS NO MUNICÍPIO DE  
RIBEIRA***

***BAIRRO VERMELHOS***

***MUNICÍPIO RIBEIRA***

1



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. TOMADOR:**

Prefeitura Municipal de Ribeira, CNPJ 46.634.325/0001-27, com endereço a Rua Frederico Dias Batista, 172 - CEP 18.380-000 – Centro – Ribeira – SP; Fone (15) 3555-1149 – Email: [convenios@ribeira.sp.gov.br](mailto:convenios@ribeira.sp.gov.br), sob responsabilidade legal de Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal, CPF: 031.456.308-30, RG nº14.002.501-7 SSP/SP, com Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Deise Silva, CREA/SP 5069881891, ART nº 28027230230920531.

A Prefeitura Municipal de Ribeira possui capacidade técnica para realizar o empreendimento proposto tendo em vista a organização da Secretaria de Obras e também da Secretaria de Meio Ambiente e também da Secretaria de Saúde que trabalham em conjunto para angariar esforços na busca de soluções de saneamento para minimizar os impactos sofridos com a falta de investimento em Saneamento. Há no município em andamento atualmente a instalação de 182 Unidades Sanitárias Individuais através do Programa Água é Vida, do Governo do Estado de São Paulo que deu origem ao convênio nº 09/2022 (Anexo I) . Foi também realizado pelo município contratação de mão de obra especializada para execução de instalação de 50 USIs com reembolso da Concessionária Sabesp, visando atender cláusula do TAC Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – IC nº 14.0704.000081/2011-2 (Anexo II).

#### **2. EMPREENDIMENTO:**

**Instalação de USI – Unidade Sanitária Individual Familiar, no Bairro Vermelhos**, Ribeira, conforme Plano Estadual de Recursos Hídricos, enquadramento pelo PDC 3: “Qualidade das Águas”; Subprograma 3.1: “Esgotamento sanitário”.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

Conforme evidenciado no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

UGRHI 11 apresenta alguns índices insatisfatórios na área de saneamento, principalmente devido à proporção de efluente doméstico tratado em relação ao efluente doméstico total gerado, a baixa proporção de redução da carga orgânica poluidora doméstica e a disposição inadequada dos resíduos sólidos, que podem causar impactos negativos nos recursos hídricos. Existe uma grande preocupação com a zona rural do Vale do Ribeira, pois a mesma não é atendida pela concessionária de saneamento e necessita de ações de execução de obras de saneamento básico alternativas para atendimento dessa população.

Este é o caso do Bairro Vermelhos, distante da zona urbana do município de Ribeira, por mais de 3 kms e não atendida pela Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário, SABESP.



Trata-se de uma comunidade com mais de 45 casas de morada próximas (população atendida: 109 habitantes), em um aglomerado urbano que contribui significativamente para processo de doenças infecciosas e poluição dos recursos hídricos locais, o que determina que o melhor controle deste esgotamento sanitário produzirá efeitos benéficos a região e igualmente aos seus moradores.

Em referência a **PERH – Plano Estadual de Recursos Hídricos**, esta ação prevista atende ao SubPDC: 3.1 Sistema de esgotamento sanitário Objetivo Associado: Avançar rumo à universalização dos serviços de saneamento básico e atendimento às metas do Plansab, tendo como Meta: Atingimento da universalização da coleta e do tratamento de esgotos em todos os municípios do estado e Ação: Ampliar a coleta, o afastamento e o tratamento de esgotos nos municípios operados pela Sabesp no Interior, com esta Ação Contínua (Estimado até 2027) , conforme consta presente no documento correspondente ao Volume 4 do Relatório Final, e constitui o Plano de Ação e Programa de Investimentos de Curto e Médio Prazos do PERH 2020-2023.

#### **4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Como já citado a área de atendimento será o Bairro Vermelhos, distante aproximadamente 3 kms da zona urbana do município de Ribeira, com população estimada de 109 habitantes e número de casas de morada em torno de 60 moradias, sendo que destas a proposta é de atender 45 casas de morada, em vista de que parte das demais já estão com suas situações de esgotamento sanitário solucionadas, o que promoverá a quase totalidade de atendimento referente ao esgotamento sanitário destas moradias, acima de 90% de eficiência.

A área está delimitada conforme imagem abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

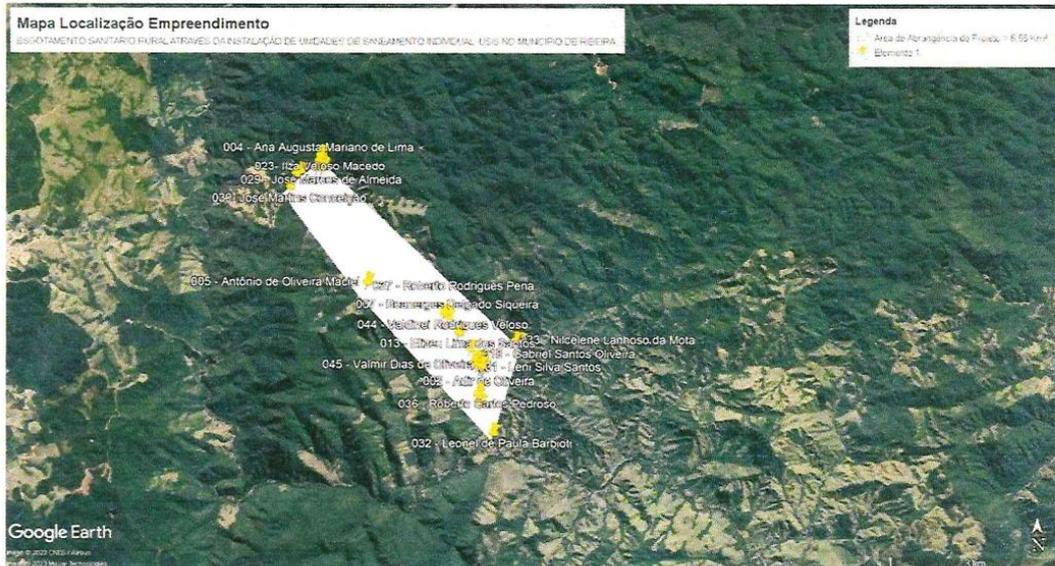
ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

18



Em anexo segue Planta em arquivo .kml com localização das casas de morada atendidas pelo projeto de instalação das USIs e a Relação dos beneficiários e suas coordenadas geográficas em UTM.

As coordenadas dos vértices do retângulo da área de abrangência são:

- Vértice 1: 693845.84 m E 7277584.50 m S;
- Vértice 2: 694369.47 m E 7279198.10 m S;
- Vértice 3: 690902.04 m E 7282547.17 m S;
- E Vértice 4: 690234.24 m E 7281980.56 m S.



### 5. METODOLOGIA:

O empreendimento vai abranger o fornecimento, instalação e partida operacional de sistema de tratamento de esgotos domésticos unifamiliar, designado neste Termo de Referência como Unidade Sanitária Individual Familiar (USI). O sistema é constituído por unidades destinadas ao tratamento de esgotos domésticos e à disposição do efluente tratado, mediante utilização de tanque séptico e unidades complementares de tratamento. As unidades que compõem a USI são: caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio, vala de infiltração e caixa de acúmulo de lodo. Além destes componentes, deve incluir todo o material necessário para a construção e interligação do sistema até a residência.

Este sistema de tratamento de efluentes a ser implantado terá por base as Normas Técnicas NBR 7229/1993, que define Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanque Sépticos e Norma NBR 13969/1997 que define os Tanques Sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação.

O projeto está com base em unidade familiar com até 05 indivíduos com padrão simples e limpeza do sistema a cada 02 anos.

**5.1 – META:** O projeto tem como proposta final promover o atendimento de esgotamento sanitário no Bairro Vermelhos em 90% da população residente, e iniciar o cadastramento de toda área do Bairro, para dentro de um prazo de até 03 anos atender 100% da população residente da região.

**5.2 – AÇÕES:** Concomitantemente com a instalação das USIs, o município promoverá ações de educação ambiental formal e informal, instalação de PEV – pontos de entrega voluntária de resíduos domiciliares, além de buscar recursos para promover a urbanização da área central do Bairro com lajotamento das vias principais, calçamento e drenagem pluvial. Essas ações serão desenvolvidas à título de contrapartida municipal, não fazendo parte dos itens que pretende-se financiar.

**5.3 – INDICADORES:** A eficiência das ações serão obtidas através de controle de doenças pelos agentes de saúde, monitoramento dos usos eficientes das USIs, além de manutenção



das unidades sanitárias implantadas. Indicador de Acompanhamento: Índice de Atendimento com Coleta de Esgotos – IAC e Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto (IEC) (IAC = 95% e IEC = 100% até 2033)

**5.4 – PLANO DE TRABALHO:** A instalação das Unidades Sanitárias Individuais – USIs, serão feitas conforme estabelecido no cronograma e memorial descritivo. Tendo como etapa inicial da obra a execução das escavações para posterior execução dos Tanques Sépticos, Filtro Anaeróbios, Valas de Infiltração e Caixas de passagem e Gordura, para então serem feitos os reaterros e finalmente, a limpeza dos entulhos gerados no decorrer da obra.

É importante ressaltar que a equipe executora da obra deve ser composta por no mínimo 2 (dois) pedreiro e 2 (dois) serventes, de modo a garantir a conclusão da mesma no prazo estipulado de 6 meses.

### **6. PRODUTOS E RESULTADOS:**

O resultado esperado é estabelecer no Bairro Vermelhos, a implantação de USIs, que permitam atingir boa parte da população residente com esgotamento sanitário individual, promovendo a melhoria das condições sanitárias e de saúde da população local.

Através de indicadores de saúde, será possível monitorar a melhoria das condições sanitárias em especial das crianças e idosos que são a população que mais sofre com as atuais condições sanitárias locais.

Tais fatores atendem as prioridades do PERH 2020-2023, que é o de ampliar e manter os sistemas públicos de esgotamento sanitário (rede de coleta e estações de tratamento de esgotos) nos municípios do Interior paulista, para aumentar o percentual da população atendida com rede de coleta e reduzir a carga poluidora remanescente que atinge os corpos hídricos, acompanhando o crescimento da população e eventuais expansões da malha urbana.

O projeto tem como proposta final promover o atendimento de esgotamento sanitário no Bairro Vermelhos em 90% da população residente, e iniciar o cadastramento de toda área do Bairro, para dentro de um prazo de até 03 anos atender 100% da população



residente da região. Primeiro Produto do empreendimento será elaboração de Plano de Trabalho Detalhado de todas as etapas a serem desenvolvidas na execução do projeto.

**6.1 – SUSTENTABILIDADE:** O plano de sustentabilidade do projeto consiste na orientação dos beneficiários das USIs com relação às boas práticas de uso dos sistemas, na comunicação entre os usuários dos sistemas e os responsáveis técnicos de modo a sanar dúvidas ou relatar eventuais problemas que possam vir a ocorrer nos sistemas já instalados e em uso. E, por fim, está associado a execução de inspeções periódicas de técnicos especializados para efetuar manutenções preventivas dos sistemas instalados, garantindo sua durabilidade e bom funcionamento, além de evitar problemas que possam impactar na poluição do solo e/ou corpos hídricos.

Desta forma a promoção destas melhorias e iniciativas possibilitará a sustentabilidade destas ações de Unidades Sanitárias Individuais constantes neste projeto.

### **7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

O projeto foi devidamente apresentado pelo proponente conforme documentação que segue anexa: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, sendo que toda a unidade sanitária individual incluindo equipamentos e unidades de tratamento obedecem às normas brasileiras, a saber:

- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos,
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução,
- NBR 12.209/11 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários, e
- NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

As especificações técnicas, assim como as fases referentes a execução do projeto estão descritas no Memorial Descritivo que segue anexo a este Termo de Referência, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Demais ações tem como base o Código Sanitário Estadual, Lei 10083/1998.

### **8. PÚBLICO ALVO:**

O público alvo do empreendimento são moradores do Bairro Vermelhos, com casas de morada isoladas, com máximo de 05 indivíduos.

A população beneficiada serão 45 famílias devidamente cadastradas conforme documentos que seguem anexo, e com suas áreas definidas por coordenadas geográficas, que somam um total de 109 pessoas atendidas, ou aproximadamente 90% da população residente neste aglomerado semiurbano do Bairro Vermelhos.

### **9. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO:**

O projeto terá acompanhamento e monitoramento de suas ações de implantação, através da elaboração de Relatórios Mensais a serem realizados pela Coordenadoria de Meio Ambiente e pelas ACS – Agente de Controle de Vetores, em vista de necessidade de instrução do melhor uso destas Unidades Sanitárias, a partir da implantação destas, com a consequente instalação das redes internas para coleta e transporte dos efluentes até a USI instalada.

Também será necessária a controle destas USI em referência a segurança e tamponamento correto destas, para não proliferação de odores ou mesmo vetores de doenças transmissíveis pelo não controle destas USIs.

Ao final se pretende obter resultados comparativos referentes a melhorias de condições de saúde pública, através dos Relatórios dos Agentes de Saúde em relação a doenças transmissíveis, redução de doenças provenientes de contaminação por contato com águas residuais, redução de doenças do trato digestivo, entre outros aspectos gerais de saúde familiar.

Tais relatórios gerados serão compartilhados com o responsável técnico pelo empreendimento, para que possa analisar as condições em que se encontram as USIs instaladas e prevenir problemas futuros que possam impactar negativamente no meio ambiente.



### **10. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:**

Para execução das ações de implantação das Unidades Sanitárias Individuais, o município procederá ao processo de Licitação de Obras de Engenharia e Serviços, conforme Planilha Orçamentária e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

As empresas concorrentes deverão apresentar Acervo Técnico referente aos serviços de Engenharia contratados, e seus profissionais Responsáveis Técnicos deverão ter registro e acervo junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. A qualificação da equipe técnica deverá ser de profissionais das áreas de engenharia com formação para serviços de obras estruturais e de saneamento.

O procedimento terá a fiscalização das atividades através dos profissionais técnicos que compõe os servidores municipais, e com devida formação e registro em seu Órgão Profissional.

De parte do município, o mesmo promoverá devido apoio técnico as famílias beneficiadas para melhor uso das USI, além de monitoramento dos ACS – Agente de Controle de Saúde e de Vetores.

### **11. DOCUMENTOS ANEXOS:**

Em complementação ao TR – Termo de Referência, seguem documentação com os seguintes produtos finais:

**Anexo 1:** Projeto Básico da Obra;

**Anexo 2:** Memorial Descritivo;

**Anexo 3:** Planilha de Orçamento;

**Anexo 4:** Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo 5:** Cadastro dos Beneficiários;

**Anexo 6:** Ficha resumo estrutural;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

**Anexo 7:** Curriculum Vitae - CV do responsável técnico pelo empreendimento;

**Anexo 8:** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra/serviços com nome do responsável técnico pelo empreendimento;

O presente Termo de Referência, elaborado com base na otimização do item 14.1 do MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, referente ao **Projeto: Instalação de USIs no Bairro Vermelhos, município de Ribeira**, segue devidamente numerado e com as assinaturas dos Responsáveis Legal e Técnico.

Este tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Planta AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

Ribeira (SP), 06 de Julho de 2023

---

Ari do Carmo Santos  
Prefeito Municipal de Ribeira  
Responsável Legal

---

Deise Silva  
Engenheira Civil – CREASP nº 5069881891  
Responsável Técnico



## ANEXO II - PROJETO

**Detalhe Longitudinal / Fossa Sêptica, Filtro Amarelo e Vão de Infiltração**

1. Tanque Sêptico com base e paredes espessadas NBR 7222 (1972);

2. Filtro Amarelo com base e paredes espessadas NBR 13.280 (1977);

3. Vão de Infiltração com base e paredes espessadas NBR 13.280 (1977);

4. Camada de areia com espessura mínima de 10 cm;

5. Camada de cascalho com espessura mínima de 10 cm;

6. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

7. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

8. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

9. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

10. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

11. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

12. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

13. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

14. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

15. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

16. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

17. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

18. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

19. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

20. Camada de brita com espessura mínima de 10 cm;

**Detalhe Caixa Ventiladora deve-se estender de uma extremidade até a outra**

**Detalhe Transversal / Vão de Infiltração**

**Detalhe Longitudinal / Fossa Sêptica, Filtro Amarelo e Vão de Infiltração**

O volume útil do leito filtrante ( $V_f$ ), em litros, é obtido pela equação:

$$V_f = 1,6 \cdot N \cdot C \cdot T$$

onde:

- N = 5 pessoas;
- C = 100;
- T = 1 dia;
- K = 105 (intervalos limpeza de 2 anos e  $10 < k < 20$ );
- Lf = 1

Não o número de contribuintes;

C é a contribuição de despejos, em litros x habitantes/dia (conforme a tabela 3);

T é o tempo de detenção hidráulica, em dias (conforme a tabela 4);

NOTA - O volume útil mínimo do leito filtrante deve ser de 1.000 L.

A altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada a 1,20 m.

N = 5 pessoas;

C = 100;

T = 1 dia;

$V_f = 1,6 \cdot N \cdot C \cdot T$

$V_f = 1,6 \cdot 5 \cdot 100 \cdot 1$

$V_f = 800$  litros

$V_f = 1000$  litros adicione-se 200 m<sup>3</sup>

O volume útil total do tanque sêptico deve ser calculado pela fórmula:

$$V = 1000 + N \cdot (C \cdot T + K \cdot Lf)$$

Onde:

- V = volume útil, em litros
- N = número de pessoas ou unidades de contribuição
- C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)
- T = período de detenção, em dias (ver Tabela 2)
- K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco (ver Tabela 3)
- Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA.....: Esgotamento Sanitário Rural através da Instalação de Unidades de Saneamento Individual -USIs no município de Ribeira**

**LOCAL .....: Bairro Vermelhos - Área Rural do Município.**

**INTERESSADO..: Prefeitura do Município de Ribeira**

#### 1. Considerações Gerais:

Este Sistema de Tratamento de Efluentes Domiciliares tem por base as Normas NBR 7229/1993 que explora o Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e também a norma NBR 13969/1997 que explora os tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

O Projeto está com base em uma família com até 5 indivíduos com padrão baixo e limpeza do sistema para intervalos de 2 (dois) anos.

#### 2. Escavações :

As escavações deverão ser executadas com máquinas tipo retroescavadeira nas dimensões que atendam ao projeto anexo. Em caso do lençol freático alto, ou seja, que atinja a água por ocasião da escavação e não tendo outro lugar para ser feito a implantação do sistema, deve-se utilizar bombas para o rebaixamento/esgotamento do lençol freático de maneira que permitam os trabalhos de instalação de todo o sistema de tratamento.

#### 3. Tanque Séptico (reator pré-moldado) :

O material do reator pré- moldado deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida, um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o tanque séptico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes do tanque séptico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 7229/1993 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.



#### 4. Filtro Anaeróbio :

O material do filtro anaeróbico deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o filtro anaeróbico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes internos do Filtro Anaeróbico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 13.969/97 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.

#### 5. Vala de Infiltração:

Sistema executado por meio da confecção de duas valas conforme projeto, que receberão o efluente do sistema tanque séptico/filtro anaeróbico.. As tubulações de distribuição dos efluentes serão equalizadas por meio da ligação das diferentes linhas de tubos de PVC perfurados.

No caso de ausência de espaço físico para alocação da vala em linha reta, deverá ser alocado as valas de infiltração em diferentes direções, utilizando demais faces laterais dos imóveis para devida alocação total da vala de infiltração.

#### 6. Reaterros:

Deverão ser processadas as atividades de reaterro nas áreas externas do tanque séptico, filtro anaeróbico e vala de infiltração em camadas compactadas até a cota final do terreno.

#### 7. Caixas de Passagem e Gordura:

Deverão ser confeccionadas em alvenaria conforme a necessidade indicada em projeto.

Descrição da Caixa de Passagem: Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

Descrição da Caixa de Gordura: Caixa de Gordura Simples, Circular, em Concreto Pré Moldado, diâmetro interno = 0,40 m e altura interna = 0,4 m.

#### 8. Observações:

Rua Cel. Frederico Dias Batista, 172 – CEP 18380-000 – Ribeira SP – Fone: (15) 3555-1149  
CNPJ: 46.634.325/0001-27 - [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeira.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeira.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser feita a entrega da obra totalmente limpa e desimpedida de entulhos e/ou restos de materiais utilizados nas obras o que não desobriga o empreiteiro a manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias. Deverá também proceder ao teste de funcionamento do sistema fazendo as ligações necessárias ao efluente domiciliar doméstico por meio de caixa de passagem.
2. Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária do local. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.
3. Para maiores detalhes ver projeto e orçamento anexos.

DEISE  
SILVA:  
045658  
98993

Assinado digitalmente por DEISE  
SILVA:04565898993  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=25363949000130,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RSB e-CPF-A3, OU=EM  
BRANCO, OU=Presencial,  
CN=DEISE SILVA,04565898993  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.07.05 15:13:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Ribeira, 05 de Julho de 2023

Eng. Deise Silva  
CREA: 5069881891



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

29

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRA						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL - USIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA						
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	TANQUE SÉPTICO			3.869,56	172.891,23	0,00	0,00	172.891,23
1.1	Escavação de Vala (referência item 93358 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	254,34	125,66	31.960,36	0,00	0,00	31.960,36
1.2	Lastro de Brita (referência item 96622 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	6,48	153,28	993,25	0,00	0,00	993,25
1.3	Lastro de concreto (referência item 96616 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	3,24	708,94	2.296,97	0,00	0,00	2.296,97
1.4	Reator pré-moldado em PRFV, PVC ou Polietileno (fornecimento e instalação - 3 orçamentos em anexo)	Unidade	45,00	2.325,59	104.651,55	0,00	0,00	104.651,55
1.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões (entrada, saída e ventilação) (referência item 89744 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + 20,78%BDI)	Metros	135,00	52,96	7.149,60	0,00	0,00	7.149,60
1.6	Reaterro manual (referência item 93376 da TABELA SINAPI 04/2023 - SD + 20,78%BDI)	Metro cúbico	194,40	21,41	4.162,10	0,00	0,00	4.162,10
1.7	Caixa de Inspeção (referência item 99258 da TABELA SINAPI 04/2023- SD + 20,78%BDI)	Unidade	45,00	287,93	12.956,85	0,00	0,00	12.956,85
1.8	Caixa de gordura em alvenaria (referência item 98102 da TABELA SINAPI 04/2023 - SD + 20,78%BDI)	Unidade	45,00	193,79	8.720,55	0,00	0,00	8.720,55
2	FILTRO ANAERÓBIO			3.869,56	172.891,23	0,00	0,00	172.891,23
2.1	Escavação de Vala (referência item 93358 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	254,34	125,66	31.960,36	0,00	0,00	31.960,36
2.2	Lastro de Brita (referência item 96622 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	6,48	153,28	993,25	0,00	0,00	993,25
2.3	Lastro de concreto (referência item 96616 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + BDI 20,78%)	Metro cúbico	3,24	708,94	2.296,97	0,00	0,00	2.296,97
2.4	Filtro Anaeróbio em PRFV, PVC ou Polietileno (fornecimento e instalação - 3 orçamentos em anexo)	Unidade	45,00	2.325,59	104.651,55	0,00	0,00	104.651,55
2.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões (entrada, saída e ventilação) (referência item 89744 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + 20,78%BDI)	Metros	135,00	52,96	7.149,60	0,00	0,00	7.149,60
2.6	Reaterro manual (referência item 93376 da TABELA SINAPI 04/2023 - SD + 20,78%BDI)	Metro cúbico	194,40	21,41	4.162,10	0,00	0,00	4.162,10
2.7	Caixa de Inspeção (referência item 99258 da TABELA SINAPI 04/2023- SD + 20,78%BDI)	Unidade	45,00	287,93	12.956,85	0,00	0,00	12.956,85
2.8	Caixa de gordura em alvenaria (referência item 98102 da TABELA SINAPI 04/2023 - SD + 20,78%BDI)	Unidade	45,00	193,79	8.720,55	0,00	0,00	8.720,55
3	VALA DE INFILTRAÇÃO			169,25	88.757,30	48.335,20	0,00	137.092,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1	Dreno Profundo (referência item 102684 da TABELA SINAPI 04/2023-SD + 20,78%BDI)	Metros	810,00	169,25	88.757,30	48.335,20	0,00	137.092,50
<b>Totais</b>					<b>434.539,76</b>	<b>48.335,20</b>	<b>0,00</b>	<b>482.874,96</b>

<p><b>Responsável legal 1:</b></p> <p>Assinatura: </p> <p>ARI DO CARMO SANTOS SANTOS03145630830</p> <p>Assinado de forma digital por ARI DO CARMO SANTOS03145630830 Data: 2023.07.05 16:09:12 -03'00'</p>	<p><b>Responsável Técnico:</b></p> <p>Assinatura: </p> <p>DEISE SILVA 04565 89899 3</p> <p><small>Assinado eletronicamente por DEISE SILVA em 05/07/2023 às 16:09:12. O Assinador é: DEISE SILVA, CPF: 04565898999-3, RG: 1.234.567-8, Endereço: Rua ABC, nº 123, Bairro XYZ, Ribeira - SP, CEP: 13.200-000. O Assinador é: DEISE SILVA, CPF: 04565898999-3, RG: 1.234.567-8, Endereço: Rua ABC, nº 123, Bairro XYZ, Ribeira - SP, CEP: 13.200-000. O Assinador é: DEISE SILVA, CPF: 04565898999-3, RG: 1.234.567-8, Endereço: Rua ABC, nº 123, Bairro XYZ, Ribeira - SP, CEP: 13.200-000.</small></p>
<p><b>Responsável legal 2:</b></p> <p>Assinatura:</p>	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		MUNICÍPIO DE RIBEIRA												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL -USIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA												
		EMPREENDIMENTO: RIBEIRA												
A realizar em Mes(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
TANQUE SÉPTICO	1	28.815,21	28.815,21	28.815,21	28.815,20	28.815,20	28.815,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.891,23
FILTRO ANAERÓBIO	2	28.815,21	28.815,21	28.815,21	28.815,21	28.815,21	28.815,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.891,26
VALA DE INFILTRAÇÃO	3	22.848,75	22.848,75	22.848,75	22.848,75	22.848,75	22.848,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.092,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

32

## CAIXA

### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ribeira					
OBJETO 0						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	DESONERAÇÃO Não					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,15%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,78%</b>	<b>OK</b>	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ribeira  
Local

sexta-feira, 16 de junho de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Deise Silva  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: 5069881891  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: Ari do Carmo Santos  
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro

1



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

33

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, Insc. Estadual Nº  
\_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a).....RG..... e  
CPF.....de acordo com o convênio (FEHIDRO) nº 381/2023 e com as exigências da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, apresenta sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 45 (quarenta e cinco) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, no município de Ribeira, de acordo com plano de trabalho e lista de beneficiários, conforme PROPOSTA abaixo indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
01	INSTALAÇÃO de 45 USI'S	BAIRRO VERMELHOS	06 (SEIS) MESES	R\$
Valor por extenso:				

**Condições de pagamento:** Conforme edital /

**Validade da proposta:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023.

(carimbo empresa /+ RG + CPF + assinatura do responsável legal)

- Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa.
- Anexar Planilha orçamentária



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento ao exigido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome + Ass e identidade do declarante



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

36

**ANEXO VIII**

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitações  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

37

## ANEXO IX

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, que no **dia** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, visitou o local da obra para os serviços de **INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, no município de Ribeira. Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**ARI DO ARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Alan Fogaça da Costa**  
Secretário Municipal de Obras

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal**  
CNPJ./CPF/ass.



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitações  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

38

## ANEXO X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **optou pela não realização de prévia visita técnica**, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto de serviços de **INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, neste município de Ribeira/SP.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal

CNPJ./CPF/ass.



A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ANEXO XI**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante



**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

(Proc. Adm 030/23)

## **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA.**

Aos, (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. Ari do Carmo Santos, prefeito em exercício, domiciliado à Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** da melhor proposta do **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, firmam o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS, NESTE MUNICÍPIO**, de a fim de cumprir o convênio nº 249/2023, firmado com Fundo Nacional de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o **projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, lista de beneficiários e em conformidade com o que diz o edital da Tomada de Preços nº 07/2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com o valor apresentado na proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) para a prestação de serviços de execução de serviços de **INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's), NO BAIRRO VERMELHOS**, conforme descrito no plano de trabalho.

4.2 - As medições serão realizadas em etapas mensais, do qual o pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, acompanhadas das medições, devidamente aprovada



e atestadas pela Secretaria Municipal de obras.

## **CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

6.1- Os recursos para cobrir a despesa desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa, conta nº: **Dotação Orçamentária N° 02.07.02.17.511.0015.1130 – ficha: (Convênio) 392; ficha: (Contrapartida) 257.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigará-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados, de acordo com medições realizadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o Contratado deve:

- a). Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b). Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c). Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d). Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e). Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- f). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g). Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h). Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i). Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j). Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- l) Verificando a Administração Pública que o contratado não cumpriu com suas obrigações trabalhistas poderá reter a fatura, de forma proporcional ao que foi descumprido, visando resguardar-se perante o inadimplemento, bem como garantir a proteção aos direitos constitucionais dos empregados da empresa terceirizada.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA**

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da licitação, a Administração aplicará a imposição de multa a 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;



b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 - O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora a multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais e cumulativa a multa prevista no item 9.1 "a": 0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias e 0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3. As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** a contar da data de emissão da **Ordem de Serviço**, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS**

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados nas obras, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS**

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado para acompanhamento do contrato será o **Secretário de Obras, Sr. Alan Fogaça da Costa**, que exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

15.1 - Aplicar-se-á a lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA**

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração mínima de 30 (trinta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratadas quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **CONTRATO nº \_\_\_\_/2023**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ARI DO CARMO SANTOS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CNPJ.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG E CPF.

\_\_\_\_\_  
RG E CPF.



(ser lavrado no caso de assinatura do contrato)

**ANEXO (TCESP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: INSTALAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) USI's, NO BAIRRO VERMELHOS. (Convênio nº 249/2023).**

**ADVOGADO: Luis Felipe Sávio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

45

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP.

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com) - Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

CPF.

RG.

Cargo:

Data de Nascimento:

End. residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ribeira, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023. Proc. Adm. 030.1/23.

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023 - Proc. Adm. 030/23.